



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Aviso de Licitação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Editais	10
Edital de Chamamento	10
Editais	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.265, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.023, de 13/03/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0339 - Funcional: 10.303.0075-2.911

3.3.50.39.22 - 08 - 310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação Linense para cegos - CREBIM.....

R\$ 180.000,00

Ficha: 0342 - Funcional: 10.302.0075-2.911

3.3.50.39.28 - 08 - 310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....

R\$ 100.000,00

Total d a Suplementação.....

R\$ 280.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0267 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.3.90.30.00 - 08 - 310.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....

R\$ 180.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0336 - Funcional: 10.301.0075-2.905

3.3.90.32.00 - 08 - 310.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

R\$ 100.000,00

Total d a Anulação.....

R\$ 280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.266, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.027, de 13/03/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 0681 - Funcional: 27.812.0046-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....

R\$ 380.000,00

Total d a Suplementação.....

R\$ 380.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 0683 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

R\$ 380.000,00

Total d a Anulação.....

R\$ 380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 3 de 12

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.267, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.028, de 13/03/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Ficha: 1147 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.36.00 - 01 - 410.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....
.....R\$ 70.000,00

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

Ficha: 1160 - Funcional: 26.782.0091-2.051

3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....
.....R\$ 27.000,00

Total d a Suplementação.....
.....R\$ 97.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Ficha: 1142 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.30.00 - 01 - 410.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 97.000,00
Total d a Anulação.....
.....R\$ 97.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.268, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0321 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.32.00 - 05 - 800.0079 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....
.....R\$ 600.000,00

Total d a Suplementação.....
.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.269, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 54.280,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.024, de 13/03/2025,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 4 de 12

um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1184 - Funcional: 08.122.0081-2.930

3.3.90.30.00 - 02 - 500.0109 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.720,00

Ficha: 1185 - Funcional: 08.122.0081-2.930

3.3.90.39.00 - 02 - 500.0109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 30.000,00

Ficha: 1186 - Funcional: 08.122.0081-1.487

4.4.90.52.00 - 02 - 500.0109 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 19.560,00

Total da Suplementação.....R\$ 54.280,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.270, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.025, de 13/03/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1187 - Funcional: 08.245.0081-2.458

3.3.90.30.00 - 05 - 800.0072 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00

Ficha: 1188 - Funcional: 08.245.0081-2.458

3.3.90.39.00 - 05 - 800.0072 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 60.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 120.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.271, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.026, de 13/03/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE

Ficha: 1189 - Funcional: 10.302.0075-2.034

3.3.90.39.00 - 08 - 310.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 12.500,00

Total da Suplementação.....R\$ 12.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE

Ficha: 0483 - Funcional: 10.302.0075-1.517

4.4.90.52.00-08-310.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 12.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 5 de 12

Total d a
Anulação.....
.....R\$ 12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.272, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.020, de 10/03/2025, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 1190 - Funcional: 12.365.0116-1.615

4.4.50.39.17 - 08 - 210.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Creche Dom Bosco.....

.....R\$ 42.500,00

Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 42.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0119 - Funcional: 12.365.0116-2.940

3.3.50.39.33 - 08 - 210.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Creche Dom Bosco.....R\$ 42.500,00

Total d a
Anulação.....
.....R\$ 42.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.273, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.961, de 06/11/2024, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 1191 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.50.85.00 - 02 - 300.0180 - CONTRATO DE GESTÃO.....R\$ 36.000,00

Ficha: 1191 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.3.50.85.00 - 02 - 300.0181 - CONTRATO DE GESTÃO.....R\$ 36.000,00

Total d a
Suplementação.....
.....R\$ 72.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com os artigos 43, § 1º, inciso II e § 3º e 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 14 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.274, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 6 de 12

cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.983, de 06/12/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0567 - Funcional: 15.451.0108-1.518

4.4.90.51.00 - 02 - 100.0195 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 350.000,00

Total d a Suplementação.....R\$ 350.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 19 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.276, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.244,64 (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.034, de 20/03/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.02 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Ficha: 1058 - Funcional: 06.182.0030-2.387

3.3.90.39.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 14.244,64

Total d a Suplementação.....R\$ 14.244,64

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Ficha: 1046 - Funcional: 06.122.0030-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - 110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 14.244,64

Total d a Anulação.....R\$ 14.244,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 21 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.277, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.033, de 20/03/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0342 - Funcional: 10.302.0075-2.911

3.3.50.39.28 - 08 - 310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....R\$ 213.500,00

Total d a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 7 de 12

Suplementação.....
.....R\$ 213.500,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0278 - Funcional: 10.302.0075-1.615

4.4.50.42.21 - 08 - 310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Auxílio à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....
.....R\$ 213.500,00

Total d a
Anulação.....
.....R\$ 213.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 21 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.287, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a permitir uso de parte de bem imóvel, a título não oneroso, à Academia Linense de Letras.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica a Academia Linense de Letras autorizada a utilizar parte do imóvel do Paço Municipal de Lins, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 640, Centro, Lins/SP, a seguir descrito:

I - Sala 9 - "Uma construção em alvenaria, piso cerâmico, janela de ferro, duas portas de madeira com pintura em verniz, forro em laje pré moldada, com área construída de 21,17 m²";

II - Auditório - conforme organização do Prédio e mediante prévia comunicação.

Parágrafo único - A autorização que trata o presente artigo é a título gratuito e terá o prazo determinado de 2 (dois) anos, a contar do início de vigência do Termo de Autorização de Uso, de acordo com o estabelecido no referido Termo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 02/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST - CNPJ nº 04.608.241/0001-79; **Objeto:** estabelece condições de realização de estágios curriculares obrigatórios ou não obrigatórios; **Prazo:** 5 anos; **Assinatura:** 20/03/2025.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 23/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Organização Social Esportelins - CNPJ nº 20.646.548/0001-10; **Objeto:** transferência de recursos financeiros, referente à Emenda Impositiva nº 27, destinados ao atendimento de serviços esportivos às crianças e aos adolescentes; **Valor:** R\$ 61.500,00; **Prazo:** 31/12/2025; **Assinatura:** 24/03/2025.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0046-2.911 - REPASSE A ENTIDADES

0713 - 3.3.50.39.13-01-110.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - ORGANIZAÇÃO SOCIAL ESPORTELEINS.....
.....R\$ 61.500,00

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 02/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC - CNPJ nº 01.498.887/0001-52; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 03/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Comunidade Educacional para o Trabalho - CNPJ nº 46.205.027/0001-11; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 05/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação do Mirim - CNPJ nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** adita-se a Cláusula



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 8 de 12

Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 06/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Núcleo Educativo Garotos do Bairro - CNPJ nº 04.269.038/0001-15; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 07/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Instituto Olaria - CNPJ nº 24.506.950/0001-50; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 12/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação do Mirim - Casa Lar 1 e 2 - CNPJ nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 13/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação do Mirim - Família Acolhedora - CNPJ nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 14/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação dos Idosos de Lins - ASDIL - CNPJ nº 54.722.525/0001-60; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 15/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel - CNPJ nº 15.727.338/0001-17; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

Aditamento 01 ao Termo de Fomento nº 16/2025 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - CNPJ nº 53.221.255/0010-31; **Objeto:** adita-se a Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, alterando o prazo da prestação de contas; **Assinatura:** 11/03/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Aditamento ao Convênio nº 04/2020 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** adita-se a Cláusula Sétima - Do Plano Operativo Anual, e a Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária; **Assinatura:** 19/03/2025.

Aditamento 06 ao Convênio nº 02/2022 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, a Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas Mensal e Final, a Cláusula Nona - Das Alterações e Retifica o Aditamento do dia 20/03/2024; **Assinatura:** 07/03/2025.

Aditamento 04 ao Convênio nº 01/2023 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, e a Cláusula Décima - Das Alterações; **Assinatura:** 12/03/2025.

Aditamento ao Convênio nº 06/2023 - Partícipes: Prefeitura de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** Retifica o Aditamento do dia 05/03/2025; **Assinatura:** 24/03/2025.

Lins, 31 de março de 2025

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024 HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de "menor preço por lote" objeto do Pregão Eletrônico nº 144/2024 - Processo nº 13284/2024, que classificou o Lote 04 do objeto do certame à empresa **TR2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**.

Lins/SP, 27 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 46.457, de 07 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 9 de 12

janeiro de 2025 pelo critério de “menor preço por item” objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Processo nº 819/2025, que classificou o objeto do certame à empresa **ZANON CONSTRUÇÕES LTDA.**

Lins/SP, 27 de março de 2025

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E AGENTES DE TRÂNSITO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 15 de abril de 2025, às 08h30min e Abertura da Sessão: 15 de abril de 2025, às 09h30min. Licitação mista.

Valor Máximo para contratação: **R\$ 429.040,07 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Quarenta Reais e Sete Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e na plataforma [BLL COMPRAS](http://BLL.COMPRAS). Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 31 de março de 2025

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RETIFICAÇÃO

No Extrato, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins, na edição de 28/03/2025, proceda-se a seguinte retificação:

I - No 1º Termo de Aditamento firmado com o contratado QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ nº 06.787.909/0001-18), **onde lê-se: “CONTRATO Nº 049/2024, leia-se CONTRATO Nº 195/2024”.**

Lins/SP, 31 de março de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR - ABEMIL (CNPJ nº 35.546.205/0001-51), TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DE MODELO DE ESCOLA CÍVICO-MILITAR CONTEMPLANDO RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, PROPORCIONANDO ASSIM, MELHORIA DA QUALIDADE E EXCELÊNCIA DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS, DISCIPLINARES E ADMINISTRATIVOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E DA COMUNIDADE QUE A CERCA DENTRO DO MUNICÍPIO DE LINS, OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 02461/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 13/04/2025.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do serviço para R\$ 61.126,90, conforme índice IPCA apurado de fevereiro 2024 a fevereiro 2025, tendo por valor percentual correspondente 5,929610%

1.1.4. **Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 733.522,80 (setecentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**

Parecer jurídico: 25/03/2025

Assinatura: 31/03/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 31 de março de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

4º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: HUTS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA (CNPJ nº 29.163.501/0001-70), CONTRATO Nº 014/2021 - ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO PARA DEPÓSITO DE PNEUS INSERVÍVEIS, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 01967/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 16/04/2025.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do serviço para R\$ 2.727,00, conforme índice IPCA apurado de abril 2024 a janeiro 2025, tendo por valor percentual correspondente 3,533520%. Os pagamentos serão efetuados por cada prefeitura nos seguintes valores:

1.1.4. **Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais)**

Parecer jurídico: 27/03/2025

Assinatura: 31/03/2025

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 31 de março de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 10 de 12

**Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de
Administração**

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Divisão de Fiscalização de Obras, CONVOCA E CITA, o(a) Senhor(a):

- JORGE EUGENIO DA SILVA-ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-216-005, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Obras (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 27 de março de 2025.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 11 de 12

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS À ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA CANDIDATURA 2025/2026

A Prefeitura de Lins, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, nos termos do artigo nº 112 da Lei Orgânica do Município de Lins, da Lei Complementar nº396/97 e do Decreto nº10.634/15, **FAZ SABER** da abertura de Processo Eleitoral para a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para o período de 12 (doze) meses, entre maio de 2025 a maio de 2026, que se regerá nos termos do presente Edital.

1 – DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1 - Poderão inscrever-se somente os funcionários efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura de Lins.
- 1.2 - Possuir disponibilidade para participar do treinamento obrigatório oferecido pela Prefeitura de Lins, caso seja eleito.
- 1.3 - É vedada a candidatura de servidores:

I – Comissionados não integrantes do quadro efetivo dos servidores públicos do Município;

II – Membros integrantes da Comissão de Pleito Eleitoral;

III – Ex-membros da CIPA que tenha incorrido em mais de 04 (quatro) faltas não justificadas no mandato anterior;

IV – Vinculados ao Município por contrato por prazo determinado ou emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

V – Que não estiverem no efetivo exercício de suas atribuições no interstício das inscrições, salvo os casos de afastamento por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em gozo de férias, ou de licença prêmio.

2 – DAS VAGAS

- 2.1 Serão concorridas 06 (seis) vagas no certame, das quais, os 3 (três) mais votados serão membros titulares e os 03 (três) subsequentes serão membros suplentes.

3 – DA INSCRIÇÃO

- 3.1 – A inscrição deverá ser efetuada no período de **01 a 15 de abril de 2025** mediante preenchimento de formulário específico que será disponibilizado por meio eletrônico no site da Prefeitura de Lins (www.lins.sp.gov.br), na aba “servidor”.

- 3.2 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, seleção ou admissão do candidato, desde que seja comprovada a falsidade de declarações ou irregularidade nos títulos ou documentos apresentados no ato da inscrição.

4 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 4.1 – A Comissão Organizadora é constituída de 05 (cinco) membros, nomeados através de Ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme Decreto nº 14.263 de 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: gabpref@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1768

Página 12 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

5 – DA ELEIÇÃO

5.1 – Os representantes dos funcionários serão eleitos em escrutínio secreto, a ser realizado nos dias **28 e 29 de abril de 2025**, com a participação de todos os interessados no pleito.

5.2 – A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término das eleições.

5.3 – Os três candidatos mais votados ocuparão os cargos de membros titulares da CIPA, e os três seguintes na ordem de votação serão suplentes.

5.4 – Em caso de empate, o cargo será assumido pelo funcionário com maior tempo de serviço no Poder Público Municipal.

5.4.1 – Será considerado como maior tempo de serviço a quantidade de dias de efetivo exercício.

5.5 – Os candidatos que não atingirem a votação necessária para ocupar os cargos de titulares ou suplentes serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, para que possam assumir vagas em caso de vacância, conforme a ordem numérica de votos.

5.6 – A eleição será realizada durante o expediente normal, respeitando-se os turnos de trabalho, e será obrigatória para todos os servidores públicos municipais.

5.7 – As eleições ocorrerão em horário definido pela Comissão Eleitoral, garantindo a participação de todos os servidores públicos municipais.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições da Eleição estabelecida neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – A inexatidão e/ou a inveracidade das declarações e/ou documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Processo Eleitoral, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sob pena de responsabilidade.

6.3 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Eleitoral, valendo para esse fim, as publicações oficiais feitas pela Administração Pública Municipal.

6.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação pertinente.

Lins, 01 de abril de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: gabpref@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br